



**Estado do Rio de Janeiro**

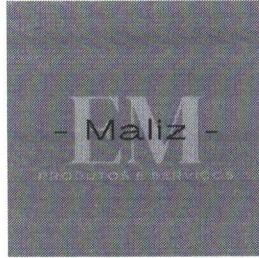
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

**PROTOCOLO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
PROTOCOLO MUNICIPAL  
Nº: 20180 /9 / 2025  
DATA: 03/09/2025 - 15:58:04  
ASSUNTO: CONTRA RAZÕES  
REQ: MALIZ PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA  
SENHA: 8P929G6

*Comli*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROCESSO SOB O Nº 20180

FLS. Nº 02

EM 03/09/2025

*Arthur*  
Assinatura Legítima

### MALIZ PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

MALIZ PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 32.692.479/0001-60 Inscrição Estadual: 12.530.366 - Inscrição Municipal: 8004803 Rua Nilo Souza Viana – 438 - Boa Perna – Araruama/RJ Estado: RJ - CEP: 28.980-014 Fone: (22) 98823-2128 - E-mail: malizservicos@gmail.com

**AO ILUSTRE EX.MO SR. PREGOEIRO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA.**

### **CONTRARRAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

### **REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025**

Pregão Eletrônico nº 049/2025 – Processo nº 10045/2024  
Recorrente: ML Distribuidora de Produtos e Serviços Ltda.  
Recorrida: Maliz Produtos e Serviços Ltda

#### **I – SÍNTESE DO RECURSO**

A Recorrente alega, em suma, que as empresas vencedoras apresentaram propostas inexequíveis, em razão de supostos descontos excessivos (até 83,72%) em relação ao valor de referência da Administração, sem apresentação de comprovação da exequibilidade. Sustenta afronta ao art. 59, §2º da Lei nº 14.133/21 e ao princípio da vinculação ao edital, requerendo a desclassificação das propostas.

#### **II – DO CABIMENTO DAS PROPOSTAS VENCEDORAS**

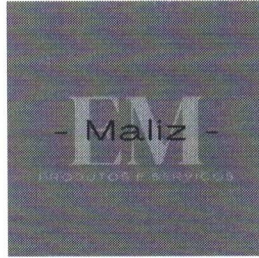
A argumentação da Recorrente não merece prosperar.

Critério objetivo de inexequibilidade não foi atingido.

O art. 59, §3º, da Lei 14.133/21 dispõe que somente serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentem valores inferiores a 70% do preço de referência ou da média das demais propostas superiores a 50% do valor de referência. Os preços ofertados pela empresa Maliz não se enquadra nesses parâmetros objetivos, razão pela qual não se pode presumir inexequibilidade, principalmente estando ela uma vez comprovada por planilha demonstrativa de custo.

Exequibilidade já analisada pela Comissão.

O edital (item 10.22.6) apenas exige a apresentação de planilha ou documentos quando a Administração solicitar a comprovação da exequibilidade. No presente caso, a Comissão parece ter entendido, que as propostas eram compatíveis e não demandavam comprovação adicional, decisão que se insere no poder discricionário técnico do Pregoeiro, visto ainda que a demonstração enviada não deixou dúvidas da possibilidade real de execução.



### MALIZ PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

MALIZ PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 32.692.479/0001-60 Inscrição Estadual: 12.530.366 - Inscrição Municipal: 8004803 Rua Nilo Souza Viana – 438 - Boa Perna – Araruama/RJ Estado: RJ - CEP: 28.980-014 Fone: (22) 98823-2128 - E-mail: malizservicos@gmail.com

Preços vantajosos não significam inexequíveis.

A simples alegação de que os descontos são elevados não é suficiente para desclassificar a proposta. Cabe lembrar que o art. 11 da Lei 14.133/21 determina que a licitação visa selecionar a proposta mais vantajosa. A competitividade saudável pode resultar em preços significativamente inferiores ao orçamento estimado, o que representa economia aos cofres públicos.

### III – DOS PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

O acolhimento do recurso da Recorrente violaria justamente os princípios que a própria alega defender:

**Legalidade e Vinculação ao Edital:** não houve descumprimento do edital, pois a exigência de planilha de custos só se concretizaria mediante solicitação do pregoeiro, o que não ocorreu.

**Isonomia:** a desclassificação das propostas vencedoras sem motivo legal configuraria tratamento desigual entre os concorrentes.

**Vantajosidade e Eficiência:** os preços ofertados, além de viáveis, são mais econômicos para a Administração, atendendo diretamente ao interesse público.

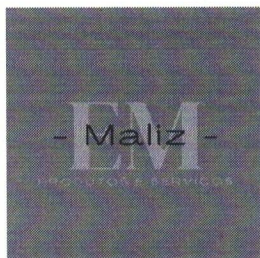
### IV – JURISPRUDÊNCIA E ENTENDIMENTO DOS TRIBUNAIS

O Tribunal de Contas da União já consolidou o entendimento de que não cabe desclassificar proposta apenas pelo fato de ser inferior ao valor de referência, salvo se comprovada a efetiva inexequibilidade:

“É irregular desclassificar proposta sob a alegação genérica de inexequibilidade, sem que se tenha oportunizado ao licitante comprovar a viabilidade da sua proposta” (Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário).

Assim, a mera diferença entre o valor estimado e a proposta apresentada não basta para caracterizar inexequibilidade.

PROCESSO Nº 20180  
PLS. 03  
ASSINATURA E CARIMBO



### MALIZ PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

MALIZ PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 32.692.479/0001-60 Inscrição Estadual: 12.530.366 - Inscrição Municipal: 8004803 Rua Nilo Souza Viana – 438 - Boa Perna – Araruama/RJ Estado: RJ - CEP: 28.980-014 Fone: (22) 98823-2128 - E-mail: malizservicos@gmail.com

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta claro que:

- não há fundamento legal para declarar inexequíveis as propostas vencedoras;
- a Comissão atuou dentro da legalidade ao aceitar os preços apresentados;
- os princípios da vantajosidade, legalidade e eficiência foram devidamente observados.

Requer-se, portanto, o INDEFERIMENTO do recurso interposto pela Recorrente, mantendo-se integralmente a decisão que declarou vencedoras as empresas Maliz Produtos e Serviços Ltda. e Real Distribuidora de Produtos e Serviços Ltda.

Nestes termos,  
Pede deferimento.



Assinado digitalmente por JSR  
PRODUTOS E SERVIÇOS  
LTDA:60313504000193  
Data: 2025.08.28  
22:52:02  
-03'00'

---

#### EDERSON MACEDO DA SILVA

Sócio proprietário – Único - 105.595.477-57  
Contato: 22-98823-2128

32.692.479/0001-60  
EM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA  
E-MAIL: malizservicos@gmail.com  
RUA NILO SOUZA VIANA, 438 - BOA PERNA  
CEP 28.980-014 ARARUAMA-RJ

PROCESSO Nº 20180  
FLS. 04  
A  
ASSINATURA E CARIMBO



# PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA

PROCESSO: 10045/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 049/2025

Estamos encaminhando a esta Prefeitura a proposta de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento e confecção de guloseimas para atender aos eventos do SEPOL INTINERANTE. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

MALIZ PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 32.692.479/0001-60 Inscrição Estadual: 12.530.366 - Inscrição Municipal: 8004803 Rua Nilo Souza Viana - 438 - Boa Perna - Araruama/RJ - CEP: 28.980-014 Fone: (22) 98823-2128 - E-mail: malizservicos@gmail.com

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CONFECÇÃO DE GULOSEIMAS PARA AS FESTIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA (CADASTRO ÚNICO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	Valor Unit.	Valor Total
4	Contratação de serviço especializado para a oferta de ALGODÃO DOCE, sendo oferecido em carrinho personalizado. O algodão doce deverá ser produzido no local durante a realização do evento e servido em palitos individuais. Quantidades: 1.000 Será distribuída pela CONTRATADA.	35	SERV	500,00	17.500,00
5	Contratação de serviço especializado para a oferta de BATATA FRITA TIPO CHIPS SALGADA, sendo oferecida em carrinho personalizado. A Batata deverá ser servida em embalagens individuais e apropriadas. O item será fornecido em sacolas de papel com 11,5x8cm Quantidades de Sacolas de Papel: 1.000 Será distribuída pela CONTRATANTE.	35	SERV	780,00	27.300,00
Total				1.280,00	44.800,00

Valor Total da proposta é de Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais

MALIZ PRODUTOS E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 32.692.479/0001-60  
Dados Bancários: Banco SICOOB  
AG.3003 C/C 168.489-2  
Tel: 22-988232128

ARARUAMA, 28 de Agosto de 2025

32.692.479/0001-60  
EM PRODUTOS E SERVICOS LTDA  
E-MAIL: malizservicos@gmail.com  
RUA NILO SOUZA VIANA, 438 - BOA PERNA  
CEP 28.980-014 ARARUAMA-RJ

MALIZ PRODUTOS E SERVICOS LTDA - 32.692.479/0001-60  
EDERSON MACEDO DA SILVA - 105.595.477-57 - SÓCIO ÚNICO

PROCESSO Nº 20180  
T.L.S. 05  
ASSINATURA E CARIMBO

**Planilha de detalhamento de Composição de Custos (Indicativos Gerais Previstos)**

Item	Detalhamento	%	Valores em Reais	Obs
1	Despesas em Insumos em geral	38	R\$ 17.024,00	Compras
2	Operacional - Mão de Obra (A empresa já dispõe de mão de obra própria.)	16	R\$ 7.168,00	Despesas fixas
3	Equipamento - Depreciação (A empresa já dispõe da maioria dos equipamentos)	3	R\$ 1.344,00	Variáveis Possíveis
4	Transporte	2,5	R\$ 1.120,00	Próprio s/ locação
5	Markup	31	R\$ 13.888,00	Estimado de lucro líquido
6	Tributos Gerais	9,5	R\$ 4.256,00	Impostos
Total		100	R\$ 44.800,00	

Os indicativos gerais previstos poderão ser aplicados nos itens individualmente em suas devidas proporções. ( Caso houver necessidade de identificação de custo individual)



**32.692.479/0001-60**  
**EM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**  
 E-MAIL: malizservicos@gmail.com  
 RUA NILO SOUZA VIANA, 438 - BOA PENA  
 CEP 28.980-014 ARARUAMA-RJ

PROCESSO Nº 20180  
 T.L.S. Op  
ff  
 ASSINATURA E CARIMBO



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Araruama  
Divisão de Protocolo

## FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 20180

Número de Folhas 07

A/AO Comli

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 03/09/2025.

Assinatura do Funcionário